



868.483/1994-ANTONIO BRIDA E CIA LTDA. - ME-OF. N°962/2008-60 dias
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 807.202/1971-COMIN - CORUMBÁ MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°935/2008
 Fase de Requerimento de Registro de Extração
 Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(920)
 868.110/2004-PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-Registro de Extração N°01/2008 de 04/09/2008
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 868.084/2004-COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA ILHA GRANDE LTDA - ME-OF. N°999/2008
 868.085/2004-COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA ILHA GRANDE LTDA - ME-OF. N°999/2008

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
 Substituto

25º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
 RELAÇÃO N° 13/2008

Fase de Requerimento de Licenciamento
 Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
 844.019/2006-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA N° 298, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008(*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto n° 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/N° 69, de 19 de outubro de 2006, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto N° 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional N° 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA N° s 16/2004 e 20/2005;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Lagoinha de Baixo, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço INCRA/SR-13/G/MT N° 126/05, 145/06, 296/06, 005/07 e 203/07;

CONSIDERANDO os termos da Ata da Reunião Extraordinária n° 28/2007 do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado de Mato Grosso, que aprovou por unanimidade o citado Relatório Técnico; e

CONSIDERANDO, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-13/MT N° 54240.002141/2005-86 e apensos N° 54240.003470/2007-14, 54240.003052/2007-19, 54240.003051/2007-74 e 54240.002309/2007-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Lagoinha de Baixo, a área de 2.514,9666ha, situada no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, cujo perímetro de 40.002,76m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
 IMÓVEL: TERRITÓRIO QUILOMBOLA LAGOINHA DE BAIXO

AREA: 2.514,9666ha
 PERÍMETRO: 40.002,76m
 MUNICÍPIO: CHAPADA DOS GUIMARÃES
 ESTADO: MATO GROSSO
 CONFRONTAÇÕES
 NORTE: Rubens Kracik Rosa.
 SUL: Manoel Messias de Brito, Heleno Dias da Costa.
 LESTE: Jerônimo Guedes de Medeiros, Almir Alves da Costa.

OESTE: Jair Santana Alves, Claudim Bonfim Amorim, Antonio Divino da Costa, Loutário Brandino Godoy, Alex Humberto Faria, Cleide Regina de Arruda, Walter Souza Campos, Danilo Guedes Junqueira, Judite Bevilacqua de Godoy.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AT0-M-0433, situado no limite com terras ocupadas por Rubens Kracik Rosa e com terras ocupadas por Jerônimo Guedes de Medeiros, de coordenadas N 8.303.312,64m e E 658.443,62m; deste segue divisando com terras ocupadas por Jerônimo Guedes de Medeiros com azimute 180°42'59,09" e distância de 2.679,44m até o vértice P-1; deste segue com azimute 157°08'44,90" e distância de 1.964,49m até o vértice P-2; deste segue divisando com a estrada estadual MT-404, com azimute 239°53'07,82" e distância de 1.400,60m até o vértice P-3; deste segue atravessando a referida estrada com azimute 156°58'53,99" e distância de 32,05m até o vértice AT0-M-0420; deste segue divisando com terras de Almir Alves da Conceição com azimute 156°58'53,99" e distância de 339,49m até o vértice AT0-M-0421; deste segue com azimute 89°34'06,19" e distância de 632,02m até o vértice AT0-M-0422, deste segue pela margem esquerda do Córrego Lagoinha pela distância de 5.365,14m, sentido nascente até o vértice AT0-M-0429; deste atravessa o referido córrego e segue com azimute 136°29'39,35" e distância de 20,31m até o vértice AT0-M-0430; deste segue com azimute 135°41'39,08" e distância de 1.308,21m até o vértice AT0-M-0431; deste segue divisando com terras de Heleno Dias da Costa com azimute 235°05'34,69" e distância de 838,33m até o vértice AT0-M-0432; deste atravessa o mesmo córrego e segue com azimute 234°24'44,39" e distância de 34,37m até o vértice AT0-M-0445; deste segue pela margem esquerda do Córrego Lagoinha pela distância de 1.592,68m, sentido nascente até o vértice AT0-P-0522; deste segue pela margem esquerda de um córrego sem denominação pela distância de 404,91m, sentido nascente, até o vértice AT0-M-0428; deste segue com azimute 250°58'27,47" e distância de 38,28m até o vértice AT0-M-0427; deste segue divisando com terras de Manoel Messias de Brito com azimute 248°08'53,07" e distância de 749,58m até o vértice AT0-M-0426; deste segue divisando com a lateral direita da estrada municipal com azimute 41°41'08,67" e distância de 75,34m até o vértice P04; deste segue com azimute 49°40'40,70" e distância de 624,40m até o vértice P05; deste segue com azimute 30°39'08,42" e distância de 181,11m até o vértice P06; deste segue com azimute 06°46'11,49" e distância de 209,41m até o vértice P07; deste segue com azimute 18°46'11,35" e distância de 111,16m até o vértice P08; deste segue com azimute 351°35'30,42" e distância de 132,85m até o vértice P09; deste atravessa a referida estrada e segue com azimute 301°36'42,75" e distância de 21,10m até o vértice AT0-M-0039; deste segue divisando com Judite Bevilacqua de Godoy com azimute 301°36'42,75" e distância de 449,82m até o vértice AT0-M-0038; deste segue com azimute 335°33'01,37" e distância de 116,33m até o vértice AT0-M-0073; deste segue com azimute 321°00'35,93" e distância de 102,21m até o vértice AT0-M-0072; deste segue com azimute 333°00'37,37" e distância de 297,42m até o vértice AT0-M-0071; deste segue com azimute 317°50'39,97" e distância de 103,92m até o vértice AT0-M-0070; deste segue com azimute 308°50'05,10" e distância de 162,65m até o vértice AT0-M-0069; deste segue com azimute 293°53'01,89" e distância de 307,85m até o vértice AT0-M-0037; deste segue com azimute 00°23'50,44" e distância de 384,58m até o vértice AT0-M-0036; deste segue com azimute 331°41'15,38" e distância de 157,69m até o vértice AT0-M-0068; deste segue com azimute 313°50'22,56" e distância de 307,58m até o vértice AT0-M-0067; deste segue com azimute 344°07'46,15" e distância de 51,29m até o vértice AT0-M-0066; deste segue com azimute 01°47'58,85" e distância de 190,67m até o vértice AT0-M-0065; deste segue com azimute 12°03'21,20" e distância de 208,69m até o vértice AT0-M-0064; deste segue com azimute 356°53'54,54" e distância de 132,87m até o vértice AT0-M-0063; deste segue com azimute 02°27'10,75" e distância de 144,02m até o vértice AT0-M-0062; deste segue com azimute 38°04'10,54" e distância de 62,02m até o vértice AT0-M-0061; deste segue com azimute 13°53'36,41" e distância de 64,42m até o vértice AT0-M-0060; deste segue com azimute 340°44'57,09" e distância de 97,03m até o vértice AT0-M-0059; deste segue com azimute 316°41'35,02" e distância de 164,95m até o vértice AT0-M-0058; deste segue com azimute 358°21'12,28" e distância de 89,40m até o vértice AT0-M-0057; deste segue com azimute 317°36'13,17" e distância de 107,34m até o vértice AT0-M-0056; deste segue com azimute 344°38'03,30" e distância de 101,02m até o vértice AT0-M-0055; deste segue com azimute 358°06'12,22" e distância de 12,93m até o vértice AT0-M-0454; deste segue com azimute 358°29'43,20" e distância de 139,84m até o vértice AT0-M-0054; deste segue com azimute 320°48'51,42" e distância de 275,42m até o vértice AT0-M-0053; deste segue com azimute 02°56'11,18" e distância de 97,90m até o vértice AT0-M-0052; deste segue com azimute 346°30'27,37" e distância de 253,91m até o vértice AT0-M-0051; deste segue com azimute 286°21'24,31" e distância de 103,45m até o vértice AT0-M-0035; deste segue divisando com Danilo Guedes Junqueira com azimute 73°10'31,78" e distância de 1.452,50m até o vértice AT0-M-0452; deste segue com azimute 11°41'33,08" e distância de 1.158,10m até o vértice AT0-M-0451; deste segue divisando com Walter Souza Campos com azimute 98°50'12,27" e distância de 604,13m até o vértice AT0-M-0450; deste segue com azimute 346°13'38,03" e distância de 1.221,68m até o vértice AT0-M-0449; deste segue com azimute 254°31'10,15" e distância de 910,66m até o vértice P10; deste segue com azimute 308°59'36,49" e distância de 802,70m até o vértice P11; deste segue com azimute 355°06'58,21" e distância de 66,91m até o vértice P12; deste segue com azimute 90°31'01,30" e distância de 488,92m até o vértice P13; deste segue divisando com Cleide Regina de Arruda com azimute 28°41'33,48" e distância de 633,92m até o vértice P14; deste segue divisando com Alex Humberto Faria com azimute 101°41'03,10" e distância de 39,06m até o vértice P15; deste segue com azimute 138°26'13,46" e distância de 77,45m até o vértice P16; deste segue com azimute 106°58'16,43" e distância de 183,57m até o vértice P17; deste segue com azimute 74°11'47,97" e distância de 33,63m até o vértice P18; deste segue com azimute 51°56'35,67" e distância de 64,45m até o vértice P19; deste segue com azimute 41°08'53,43" e distância de

197,78m até o vértice AT0-M-0448; deste segue com azimute 345°28'50,63" e distância de 148,73m até o vértice AT0-M-0447; deste segue com azimute 272°47'29,42" e distância de 263,60m até o vértice AT0-M-0446; deste segue com azimute 292°09'50,77" e distância de 247,91m até o vértice AT0-M-0445; deste segue divisando com Antonio Divino da Costa com azimute 64°08'07,34" e distância de 387,68m até o vértice AT0-M-0444; deste segue com azimute 319°48'17,36" e distância de 32,94m até o vértice P20; deste segue divisando com Loutário Brandino Godoy com azimute 319°48'17,36" e distância de 459,15m até o vértice AT0-M-0443; deste atravessa o Córrego Lagoinha com azimute 283°22'05,14" e distância de 15,43m até o vértice P21; deste segue pela margem direita do referido córrego sentido foz, pela distância de 184,08m até o vértice P22; deste atravessa o mesmo córrego e segue com azimute 200°22'18,86" e distância de 10,05m até o vértice P23; deste segue divisando com a lateral esquerda da estrada municipal com azimute 200°22'18,86" e distância de 10,62m até o vértice P24; deste segue com azimute 196°18'21,29" e distância de 98,34m até o vértice P25; deste segue com azimute 201°29'35,54" e distância de 84,10m até o vértice P26; deste segue com azimute 239°34'51,21" e distância de 110,70m até o vértice P27; deste segue com azimute 210°36'26,23" e distância de 91,59m até o vértice P28; deste segue divisando com terras ocupadas por Claudim Bonfim Amorim com azimute 293°19'04,61" e distância de 133,12m até o vértice P29; deste segue com azimute 15°18'51,66" e distância de 122,22m até o vértice P30; deste atravessa o Córrego Lagoinha e segue com azimute 15°18'51,66" e distância de 10,03m até o vértice P31; deste segue pela margem direita do referido córrego pela distância 1.262,39m, sentido foz até o vértice P32; deste segue divisando com terras ocupadas por Jair Santana Alves com azimute 328°46'53,86" e distância de 30,58m até o vértice P33; deste segue com azimute 63°21'00,53" e distância de 1.336,20m até o vértice P34; deste segue com azimute 355°07'37,27" e distância de 641,79m até o vértice AT0-M-0463; deste segue com azimute 355°43'57,30" e distância de 286,18m até o vértice AT0-M-0435; deste segue divisando com terras ocupadas por Rubens Kracik Rosa com azimute 82°37'46,39" e distância de 1.922,04m até o vértice AT0-M-0434; deste segue com azimute 76°54'22,03" e distância de 167,13m até o vértice AT0-M-0528; deste segue com azimute 85°55'53,15" e distância de 467,92m até o vértice AT0-M-0529; deste segue com azimute 79°43'09,48" e distância de 109,08m até o vértice AT0-M-0433, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Data: Março/2007
 Márcio Magossi
 Engenheiro Agrônomo
 CREA/SP 5060343139/D
 Visto/MT 13.089/VD

(*) Republicada por ter saído, no DOU N° 173, de 8-9-2008, Seção 1, pág.7, com incorreção no original.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

PORTARIA N° 20, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo N° 119, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pela Portaria MDA/N° 69, de 19 de outubro de 2006, publicado no D.O.U no dia 20 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO a Resolução / BACEN / N.º 2.629, de 10 de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/SD/N.º 67/2007, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado POLO AGROFLORESTAL BOA VISTA, código SIPRA AC0145000, criado pelo Estado do Acre, com área 197,0145 ha (cento e noventa e sete hectares, um are e quarenta e cinco centiares), visando atender 15 (quinze) famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo Estado do Acre, situado no Município de Sena Madureira.

Art. 2º Determinar que tal aprovação, permita ao Projeto de Assentamento reconhecido participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no Grupo "A", obedecidas as normas desta Autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO LIMA PAZ

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-14/AC/N° 9, de 8 de maio de 2002, publicada no DOU N° 107, de 6 de junho de 2002, Seção 1, pág. 51, que reconheceu o PE Polo Agroflorestal Xapuri I, município de Xapuri/AC, onde se lê: "...visando atender 29 (vinte e nove) famílias de pequenos produtores rurais"... leia-se: "... visando atender 31 (trinta e uma) famílias de pequenos produtores rurais"...

Na Portaria INCRA/SR-14/AC/N° 61, de 26 de novembro de 2001, publicada no DOU N° 239, de 17 de dezembro 2001, Seção 1, pág. 195, que reconheceu o PE Polo Leiteiro de Porto Acre, município de Porto Acre/AC, onde se lê: "...visando atender 19 (dezenove) famílias de pequenos produtores rurais"... leia-se: "... visando atender 20 (vinte) famílias de pequenos produtores rurais"...